



# Diário Oficial

## Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 25 de fevereiro de 2021, quinta - feira - Ano 7 - Nº 1585

## PODER EXECUTIVO

### Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.



E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: [saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

## DECRETOS

### DECRETO “P” Nº 420 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), CARLOS EDUARDO DE PAULA ITACARAMBY, CPF 575.278.221-04, para ocupar em comissão o cargo de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 18/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO “P” Nº 421 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), WELLITON RODRIGO DA SILVA RODRIGUES, CPF 993.092.201-63, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE – CHEFE DA UBS SANTO ANDRÉ, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 18/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 422 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LEONARDO EVARISTO FREITAS CURVO, CPF 995.224.031-72, para ocupar em comissão o cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-3 .

Art. 2º - A nomeação retroage seus efeitos em 11/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 423 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), MATILDES RODRIGUES FERREIRA, CPF 702.326.101-00, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE – CHEFE UBS JARDIM FLORENÇA, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 18/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 424 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), DIANEYRE VENERANDA DE ARAUJO RODRIGUES, CPF 409.944.571-20, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE – CHEFE UBS RETIRO DO BOSQUE , na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 15/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 425 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LEONARDO ALVES MONTELO, CPF 009.581.281-46 , para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no, GABINETE DO VICE-PREFEITO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível APA .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 18/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 426 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), MARIA BETANIA MACEDO SILVA, CPF 857.521.851-49, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE – CHEFE UBS CANDIDO QUEIROZ, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 18/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 427 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, CPF 837.728.551-72, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE – CHEFE UBS CAMPOS ELÍSEOS, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 18/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 428 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), NAIANNY JONAS FOGACA DE SOUZA, CPF 032.793.841-25 – , para ocupar em comissão o cargo de COORDENADOR (A) DE UNIDADE DE SAUDE – COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-2 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 19/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 442 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF 370.100.932-53, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE – PAPON PARK, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 19/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 443 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ADRIANA SILVEIRA SANTOS, CPF 762.044.561-72, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE AÇÃO SOCIAL, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 19/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 445 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LEONY SOARES FEITOSA, CPF 009.799.091-47, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 19/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 446 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LUCAS NASCIMENTO COSTA, CPF 021.803.391-51, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 19/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 447 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), VALDECY CELIA DOS SANTOS ARAUJO, CPF 507.284.231-20, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE – UBS COLINA AZUL, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 19/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **DECRETO “P” Nº 450 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JOÃO RODRIGUES DA COSTA, CPF 307.783.361-15, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE – UBS JARDIM PARAISO, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 19/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **DECRETO “P” Nº 451 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), VANDO PEREIRA PRADO, CPF 124.627.641-00, para ocupar em comissão o cargo de SUPERINTENDENTE DE ARTES, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 19/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **DECRETO “N” Nº 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Fixa termo inicial e final do período de redução da alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, autorizada pela Lei Complementar nº 182, de 23 de dezembro de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art.71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º ao 8º da Lei Complementar nº 182, de 23 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia, por meio do Decreto “N” nº 115, de 16 de março de 2020.

### **DECRETA**

Art. 1º O período de 120 (cento e vinte) dias de redução da alíquota do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis - ITBI terá seu termo inicial em 12 de abril de 2021 e seu termo final em 09 de agosto de 2021.

Art. 2º No período definido no artigo anterior a alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com fato gerador previsto no artigo 51, da lei Complementar nº 046/11, devido nas transmissões no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e do Sistema de Financiamento Imobiliário, em relação à parcela não financiada, e nas demais transmissões, serão seguintes:

- I – 1,0% (um por cento), de 12 de abril a 10 de julho de 2021;  
II- 1,5% (um e meio por cento), de 11 de julho a 09 de agosto de 2021;

Parágrafo único. A alíquota em relação, à parcela financiada no âmbito do Siste-

ma financeiro de Habitação e do sistema de financiamento imobiliário permanece inalterada no período, sendo de 0,5% (cinco décimos por cento).

Art. 3º O imposto devido, calculado na forma do art. 2º, poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 4º Os débitos parcelados, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º O parcelamento fica automaticamente denunciado, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da denúncia, o direito aos benefícios autorizados, se após e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento de 03 (três) parcelas, sucessivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do parcelamento.

Art. 6º A avaliação do imóvel para fins de lançamento do ITBI com benefício de que trata esta Lei terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, consoante o disposto no art.59, § 3º do Código Tributário Municipal.

Art. 7º Efetuado o reconhecimento do ITBI, o contribuinte terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para providenciar o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de, esgotado este prazo, ter de recolher a diferença entre alíquota reduzida e alíquota normal, devendo, inclusive, haver uma avaliação do imóvel.

Art.8º Poderão solicitar o benefício previsto no art. 2º deste decreto o adquirente ou o cessionário do bem imóvel ou direito a ele relativo.

Art. 9º Para fins de lançamento do ITBI, o contribuinte poderá apresentar contrato particular de compra e venda, cujo objeto seja transmissão ou cessão do bem imóvel o direito a ele relativo, desde que acompanhado de Certidão de Registro de Imóveis válida.

§1º. No caso previsto no caput a fazenda pública municipal não responsabiliza por eventuais erros ou incorreções o documento apresentado nem tampouco assegura as informações quanto ao transmitente.

§2º. Identificada quaisquer incorreções na Guia de ITBI, decorrente do contrato particular de compra e venda apresentado, o contribuinte deverá solicitar nova Guia, efetuando o recolhimento do imposto devido e caso a Guia anterior houver sido paga, solicitar o respectivo aproveitamento de crédito.

Art.10 Os débitos existentes e vinculados ao imóvel, objeto da transmissão ou cessão, e desde que não estejam em execução fiscal, poderão ser parcelados pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo, e implica, de forma irrevogável, em confissão da dívida, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesas ou impugnações.

Art.11 As solicitações de fruição do benefício previsto no art.2º deste decreto serão realizadas através do site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br), e estarão disponíveis apenas no período previsto no referido artigo, e poderão ser efetuadas através de :

- I – Solicitação de ITBI, diretamente no próprio site;  
II – Agendamento de atendimento presencial.

§1º Todo o atendimento presencial, deverá obrigatoriamente ser agendado para o atendimento das determinações sanitárias para prevenção da COVID-19.

§2º Todo agendamento que for realizado durante o período previsto no art.1º será atendido, ainda que em data posterior ao termino do prazo, desde que o agendamento tenha sido realizado naquele período.

§3º No caso previsto no parágrafo anterior, fica assegurado ao requerente aos benefícios previstos no artigo 2º deste Decreto, devendo ser atuado processo administrativo.

Art.12 Na impossibilidade de concluir o atendimento dentro do horário agendado, e somente para os casos em que contribuinte tiver comparecido a unidade de atendimento, deverá ser atuado processo administrativo solicitando o benefício, bem como esclarecendo os motivos que impediram de finalizar o atendimento.

Parágrafo único. Na hipótese do parágrafo anterior, a coordenação de Atendimento ao Cidadão providenciará o reagendamento, comunicando a nova data e horário ao contribuinte.

Art.13 Findado o prazo constante do art.1º, fica estabelecida a alíquota prevista no artigo 62, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011.

Art.14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias.

Município de Aparecida de Goiânia, aos 23 de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo



**ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA ROSA**  
Secretário da Fazenda

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA CONCEDIDO AO SR. ADIMAR JOSÉ PEREIRA PELO DECRETO “P” Nº 1.534 DE 17 DE OUTUBRO DE 2005, RETIFICADO PELO DECRETO “P” Nº 1.681 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do servidor aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos I, Adimar José Pereira, em 07 de janeiro de 2021, conforme registrado na fl.74, sob o termo de óbito de nº 86.154 do Ofício de Registro Civil e 4º Tabelionato de Notas, em Goiânia-GO.

#### RESOLVE:

Art. 1º- EXTINGUIR a partir de 07 de janeiro de 2021, o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária, concedido pelo Decreto “P” Nº 1.534 de 17 de outubro de 2005, retificado pelo Decreto “P” de Nº 1.681 de 07 de dezembro de 2005, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 18, III, “b” da LCM nº. 07/2002 ao Sr. Adimar José Pereira, CPF nº 212.047.301-30, PIS nº 123.591.471-71.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07/01/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**  
Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**  
Diretor de Benefícios

### PORTARIA Nº 27 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA CONCEDIDO À SRA. ROZALINA APARECIDA DE MELO PELO DECRETO “P” Nº 208 DE 17 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento da servidora aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos I, Rozalina Aparecida de Melo, em 07 de fevereiro de 2021, conforme registrado na fl.99, sob o termo de óbito de nº86579 do Ofício de Registro Civil e 4º Tabelionato de Notas, em Goiânia-GO.

#### RESOLVE:

Art. 1º- EXTINGUIR a partir de 07 de fevereiro de 2021, o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária, concedido pelo Decreto “P” Nº 208 de 17 de março de 2008, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19, da LCM nº. 010/05 à Sra. Rozalina Aparecida de Melo, CPF nº 217.097.501-20, PIS nº 123.763.393-42.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07/02/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**  
Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**  
Diretor de Benefícios

### PORTARIA Nº 28 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDO À SRA. ANTÔNIA LIMA DA SILVA PELO DECRETO “P” Nº 2.384 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento da pensionista Antônia Lima da Silva em 01 de fevereiro de 2021, com registro na fl.184, sob o termo de óbito de nº 76176, conforme informações do SISOBI (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

#### RESOLVE:

Art. 1º- EXTINGUIR a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte concedido pelo Decreto “P” Nº 2.384 de 16 de setembro de 2013 à Sra Antônia Lima da Silva, CPF nº 147.483.043-91, viúva do ex-servidor João Prachedes da Silva, com fundamento no art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01/02/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**  
Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**  
Diretor de Benefícios

### PORTARIA “P” Nº 190 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ESTADO DE GOIÁS, com ônus para o órgão REQUISITANTE, no período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS CPF Nº 849.829.691-91	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – PROFESSOR(a)

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

III –Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal


**PORTARIA “P” Nº 191 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – BURITI SHOPPING, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
ARLENE MARIA SILVA CPF nº 435.662.001-15	ASSIS.DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 192 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – BURITI SHOPPING, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
MARILENE GUIMARAES. FERREIRA LOPES DE MELO - CPF nº 136.939.721-68	ASSESSOR ESPECIAL III

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 193 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – BURITI SHOPPING, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
MICHELLE RHUBIA TELES PEREIRA CPF nº 017.264.241-89	ASSESSOR ESPECIAL IV

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 194 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – ARAGUAIA SHOPPING, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
LILIANE DE OLIVEIRA PINTO SANTOS - CPF nº 835.734.451-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 195 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – GARAVELO, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
DANIELLE VENCESLENÇO PIN-TO SANTOS CPF nº 032.472.211-74	ASSESSOR ESPECIAL IV

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 196 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – GARAVELO, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
ADRIANA AVELINA DE FARIAS - CPF nº 047.571.461-08	ASSESSOR ESPECIAL - III

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 197 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – GARAVELO, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
ENI ALVES DA SILVA CPF nº 019.612.571-57	ASSESSOR ESPECIAL - IV

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 197 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – GARAVELO, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
MARIA SALETE DA SILVA LIMA CPF nº 370.865.962-72	ASSESSOR ESPECIAL - IV

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal


**PORTARIA “P” Nº 199 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – GARAVELO, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
MARIANA NUNES BORGES CPF nº 033.202.681-71	ASSESSOR ESPECIAL IV

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de Janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 200 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – GARAVELO, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
PRICILA ISRAEL RODRIGUES CPF nº 027.334.851-56	CHEFE - SAC GARAVELO

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de Janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 201 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL, com ônus para o órgão REQUISITANTE, no período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
MARIA DO CARMO MOREIRA CPF Nº 124.941.601-97	ASSESSORA JURIDICA

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 202 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, com ônus para o órgão REQUISITANTE, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
EXPEDITO SANTANA DA SILVA CPF Nº374.823.601-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos 04 de janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal



**PORTARIA “P” Nº 203 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, com ônus para o órgão REQUISITANTE, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
ZANONE RODRIGUES PEREIRA CPF Nº290.398.271-68	INSTRUTOR TECNICO

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de janeiro de 2021.

III –Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 205 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, com ônus para o órgão ORIGEM, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO - CPF nº 453.922.421-20	TRABALHADOR URBANO I

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de janeiro de 2021.

III –Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 206 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, com ônus para o órgão ORIGEM, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
SATIE AFFONSO ARIMA DOS SANTOS - CPF nº 266.007.571-91	TRABALHADOR URBANO

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de janeiro de 2021.

III –Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 207 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – ARAGUAIA SHOPPING, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
FERNANDO PIRES MAIA CPF ° 877.753.871-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

III –Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA “P” Nº 208 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIAS – SEGPLAN, para prestar serviços na unidade de atendimento VAPT VUPT – ARAGUAIA SHOPPING, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que o salário base permanecera com ônus para o órgão de ORIGEM e a GDVV com ônus para a SEGPLAN.

SERVIDOR (A)	CARGO
SANDRA LINDOLFO BATISTA CPF nº 938.224.301-10	ASSESSOR ESPECIAL IV

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 209 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BAHIA, com ônus para o órgão REQUISITANTE, no período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
VALQUIRIA DOURADO MONTALVAO NEVES - CPF Nº 013.938.975-09	AGENTE EDUCATIVO I

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

III – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**EXTRATO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021.**

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, após autorização governamental do Excelentíssimo Senhor Prefeito Gustavo Mendanha e por intermédio do Conselho de Eficácia de Gestão, representado por seu Presidente, o Secretário de Administração, ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, devorante denominado CEG, tendo como órgão do MONITORAMENTO e SUPORTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, neste ato representada por seu titular, FABIO PASSAGLIA, devorante denominado STFC, e o PREFEITO, neste ato representado por GUSTAVO MENDANHA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO TEM POR OBJETO ESTABELECEM AS METAS A SEREM REALIZADAS PELO PREFEITO NOS EXERCÍCIOS DE 2021-2024, BASEADAS NAS DIRETRIZES DEFINIDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E NOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS CONSTANTES DO ART. 3º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ESTABELECIDOS EM ATOS GOVERNAMENTAIS, MANTIDAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará nos exercícios financeiros de 2021, a partir de 19 de fevereiro à 2021, até seu término, podendo ser prorrogado pelo prazo ou renovado com autorização no Chefe do Poder Executivo no novo mandato, até 31 de dezembro de 2025, com o término, das metas estabelecidas no plano Plurianual vigente. (2021-2024).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Considerando os princípios gerais da Administração Pública, o que dispõe o artigo 37, §8º, da CF, os postulados gerais da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia; o que dispõe a Lei Complementar federal nº 101/2000; o artigo 1º da lei Complementar nº 126/2017; o plano plurianual, as leis de Diretrizes e orçamentária municipais vigentes, e, por analogia no que couber os artigos 55,57,58,65,67 e 78 da lei nº 8.666/1993.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Fabio Passaglia**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

**GUSTAVO MENDANHA**  
PREFEITO.

**EXTRATO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021.**

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, após autorização governamental do Excelentíssimo Senhor Prefeito Gustavo Mendanha e por intermédio do Conselho de Eficácia de Gestão, representado por seu Presidente, o Secretário de Administração, ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, devorante denominado CEG, tendo como órgão do MONITORAMENTO e SUPORTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, neste ato representada por seu titular, FABIO PASSAGLIA, devorante denominado STFC, e o VICE PREFEITO, neste ato representado por VILMAR MARIANO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO TEM POR OBJETO ESTABELECEM AS METAS A SEREM REALIZADAS PELO VICE- PREFEITO NOS EXERCÍCIOS DE 2021-2024, BASEADAS NAS DIRETRIZES DEFINIDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E NOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS CONSTANTES DO ART. 3º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ESTABELECIDOS EM ATOS GOVERNAMENTAIS, MANTIDAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará nos exercícios financeiros de 2021, a partir de 19 de fevereiro à 2021, até seu término, podendo ser prorrogado pelo prazo ou renovado com autorização no Chefe do Poder Executivo no novo mandato, até 31 de dezembro de 2025, com o término, das metas estabelecidas no plano Plurianual vigente. (2021-2024).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Considerando os princípios gerais da Administração Pública, o que dispõe o artigo 37, §8º, da CF, os postulados gerais



da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia; o que dispõe a Lei Complementar federal nº 101/2000; o artigo 1º da lei Complementar nº 126/2017; o plano plurianual, as leis de Diretrizes e orçamentária municipais vigentes, e, por analogia no que couber os artigos 55,57,58,65,67 e 78 da lei nº 8.666/1993.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Fabio Passaglia**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

**VILMAR MARIANO**  
VICE-PREFEITO.

### EXTRATO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2021.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, após autorização governamental do Excelentíssimo Senhor Prefeito Gustavo Mendanha e por intermédio do Conselho de Eficácia de Gestão, representado por seu Presidente, o Secretário de Administração, ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, devorante denominado CEG, tendo como órgão do MONITORAMENTO e SUPORTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, neste ato representada por seu titular, FABIO PASSAGLIA, devorante denominado STFC, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL, neste ato representado por FABIO PASSAGLIA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO TEM POR OBJETO ESTABELECEER AS METAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL NOS EXERCÍCIOS DE 2021-2024, BASEADAS NAS DIRETRIZES DEFINIDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E NOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS CONSTANTES DO ART. 3º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ESTABELECIDOS EM ATOS GOVERNAMENTAIS, MANTIDAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará nos exercícios financeiros de 2021, a partir de 19 de fevereiro à 2021, até seu término, podendo ser prorrogado pelo prazo ou renovado com autorização no Chefe do Poder Executivo no novo mandato, até 31 de dezembro de 2025, com o término, das metas estabelecidas no plano Plurianual vigente. (2021-2024).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Considerando os princípios gerais da Administração Pública, o que dispõe o artigo 37, §8º, da CF, os postulados gerais da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia; o que dispõe a Lei Complementar federal nº 101/2000; o artigo 1º da lei Complementar nº 126/2017; o plano plurianual, as leis de Diretrizes e orçamentária municipais vigentes, e, por analogia no que couber os artigos 55,57,58,65,67 e 78 da lei nº 8.666/1993.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Fabio Passaglia**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

**Fabio Passaglia**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL.

### EXTRATO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2021.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, após autorização governamental do Excelentíssimo Senhor Prefeito Gustavo Mendanha e por intermédio do Conselho de Eficácia de Gestão, representado por seu Presidente, o Secretário de Administração, ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, devorante denominado CEG, tendo como órgão do MONITORAMENTO e SUPORTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, neste ato representada por seu titular, FABIO PASSAGLIA, devorante denominado STFC, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO TEM POR OBJETO ESTABELECEER AS METAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOS EXERCÍCIOS DE 2021-2024, BASEADAS NAS DIRETRIZES DEFINIDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E NOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS CONSTANTES DO ART. 3º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ESTABELECIDOS EM ATOS GOVERNAMENTAIS, MANTIDAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará nos exercícios financeiros de 2021, a partir de 19 de fevereiro à 2021, até seu término, podendo ser prorrogado pelo prazo ou renovado com autorização no Chefe do Poder Executivo no novo mandato, até 31 de dezembro de 2025, com o término, das metas estabelecidas no plano Plurianual vigente. (2021-2024).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Considerando os princípios gerais da Administração Pública, o que dispõe o artigo 37, §8º, da CF, os postulados gerais da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia; o que dispõe a Lei Complementar federal nº 101/2000; o artigo 1º da lei Complementar nº 126/2017; o plano plurianual, as leis de Diretrizes e orçamentária municipais vigentes, e, por analogia no que couber os artigos 55,57,58,65,67 e 78 da lei nº 8.666/1993.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Fabio Passaglia**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## AVISOS

### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº. 018/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 expedida pelo Instituto Previdenciário, publicada na Edição nº 1578, Ano 7 de 16 de fevereiro de 2021 do Diário Municipal Eletrônico de Aparecida de Goiânia.

MOTIVO: Foi publicado erroneamente a Portaria de adiantamento expedida pelo Instituto Previdenciário, que por sua vez não é competente para elaborar o presente documento, sendo esta atribuição exclusivamente da Secretaria de Governo controlar a numeração.

**FABIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo



## TERMOS

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 48/2021 - PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2019

Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Nº 11/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS – CEI.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO inscrito no CPF: 809.758.011-04 e o INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS - CEI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 037.382.348/0001-09, sediada na Rua X-26 QD.14 Lts.43/44, Jardim Olímpico, CEP; 74.940-670 Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato representada por sua vice-presidente, Sra. ELIZETE FERREIRA DE JESUS, brasileira pedagoga portadora do RG nº M-1.106.468 SESP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.104.566-91, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO com fundamento no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e Cláusula Sexta, item 6.1 do próprio instrumento de parceria originalmente firmado, com as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 11/2019, previsto na Cláusula Sexta, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2021.

Neste caso, o presente Acordo de Cooperação nº 11/2019 terá vigência de 07 de janeiro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

	Vigência
Acordo de Cooperação Nº 11/2019	06.12.2019 a 06.12.2020
1º Termo Aditivo 342/2020-PGM	06.12.2020 a 06.01.2021
2º termo Aditivo (novo)	07.01.2021 a 06.01.2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 11/2019 não serão modificadas pelo presente instrumento, sendo ratificadas e permanecendo em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.  
Aparecida de Goiânia, Goiás, 02 de fevereiro de 2021.

**DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONCEDENTE

INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS  
CONVENENTE

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 375/2020– PGM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 1262/2019-SEL

3º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1262/2019-SEL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no sob o CPF nº 809.758.011-04 e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.751.721/0001-73, com sede na Rua Recife, quadra 28, lote 13 e 14, Setor Parque das Nações, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Srª. ALANAN MARQUES DE SOUZA SILVA, CI/RG nº 1299506 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.535.441-68, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO com fundamento no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e Cláusula Sétima, item 7.1, do próprio instrumento de parceria originalmente firmado, com base no processo administrativo nº

2020.115.181, com as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e valor do Termo de Colaboração nº 1262/2019-SEL, previsto na Cláusula Sétima, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Neste caso, o presente Termo de Colaboração nº 1262/2019-SEL terá vigência de 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundos do Tesouro Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do Termo de Colaboração nº 1262/2019-SEL passará de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), tendo em vista o aditivo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 1262/2019-SEL não serão modificadas pelo presente instrumento, sendo ratificadas e permanecendo em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 31 de dezembro de 2020.

**DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS.

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 376/2020– PGM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 1265/2019-SEL

3º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1265/2019-SEL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO ALBINO BOA VENTURA.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no sob o CPF nº 809.758.011-04 e o INSTITUTO ALBINO BOA VENTURA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.376.373/0001-50, com sede na Rua Rebouças, quadra 5, lote 02, anexo 1, Jardim Nova Erra, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. WALDECI DAS GRAÇAS FERREIRA, CI/RG nº 1534682 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.112.921-00, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO com fundamento no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e Cláusula Sétima, item 7.1, do próprio instrumento de parceria originalmente firmado, com base no processo administrativo nº 2020.115.175, com as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e valor do Termo de Colaboração nº 1265/2019-SEL, previsto na Cláusula Sétima, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Neste caso, o presente Termo de Colaboração nº 1265/2019-SEL terá vigência de 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), oriundos do Tesouro Federal.



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do Termo de Colaboração nº 1265/2019-SEL passará de R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais) para R\$ 1.508.000,00 (um milhão e quinhentos e oito mil reais), tendo em vista o aditivo no valor de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 1265/2019-SEL não serão modificadas pelo presente instrumento, sendo ratificadas e permanecendo em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 31 de dezembro de 2020.

**DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO ALBINO BOA VENTURA.

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ C P F :

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## PUBLICAÇÕES

BELLA COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 26.040.885/0001-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Avenida José Leandro da Cruz, S/N, Quadra 16, Lote 08 e 07, Parque Amazônia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

GERCION WELDON DE SOUSA, CNPJ nº 18.641.968/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, localizado na Avenida Dom Abel Ribeiro, S/N, Quadra 23, Lote 06, Sala 01, Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EBM INCORPORACOES 31 SPE LTDA, CNPJ nº 29.139.481/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Supressão Vegetal (LASV), para futura instalação de empreendimento residencial multifamiliar, localizado na Gleba 02, Fazenda Santo Antônio e Vau das Pombas, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SPE MÁXIMO VILA BRASÍLIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 14.320.560/0001-38, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de construção do residencial máximo clube, localizado na Rua 13, Quadra 59-A, Lotes 01-26, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CERVEJADA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – ME, CNPJ nº 19.120.155/0001-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de promoção de vendas e comércio varejista de bebidas, localizado na Avenida Professor Nami Jafet, Quadra 29, Lote 06, Casa 02, Vila Mariana, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – RC MED. CNPJ nº 39.563.273/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Rua Jardim Botânico, S/N, Quadra 161, Lote 04, Bairro Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

## EXPEDIENTE

**Gustavo Mendanha Melo**

*Prefeito Municipal*

**Vilmar Mariano**

*Vice-Prefeito*

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

**Arthur Henrique de Sousa Braga**

*Secretário de Administração*

**Ricardo Roberto Teixeira**

*Secretário de Articulação Política*

**Johnathan Rodrigues Medeiros**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Marlúcio Pereira da Silva**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

**Max Santos de Menezes**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

**Avelino Marinho Sousa**

*Secretário de Cultura*

**Gerfeson Aragão de Melo**

*Secretário de Esporte, Lazer e Juventude*

**André Luis Ferreira da Rosa**

*Secretário de Fazenda*

**Fábio Passaglia**

*Secretário de Governo*

**Ozéias Laurentino Ferreira Júnior**

*Secretário de Comunicação*

**Divino Eterno de Paula Gustavo**

*Secretário de Educação*

**Mário José Vilela**

*Secretário de Infraestrutura*

**Claudio Everson da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

**Roberto Cândido da Silva**

*Secretário Interino de Segurança Pública*

**Felipe Cortes Bezerra**

*Secretário de Relações Institucionais*

**Veter Martins de Moraes**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**

*Secretário de Saúde*

**Jeferson Ferreira da Silva Almeida**

*Secretário de Trabalho*

**Deivison Rodrigues da Costa Soares**

*Secretário de Defesa do Consumidor*

**Fábio Passaglia**

*Secretário Interino de Transparência,*

*Fiscalização e Controle*

**Willian Rodrigues Figueiredo**

*Secretário de Habitação*

**Vanilson dos Anjos Bueno**

*Secretário de Ação Integrada*

**Carlos Marden Moreira Lopes**

*Secretário de Articulação Metropolitana*

**Luis Antônio Faustino Maronezi**

*Presidente CODAP*

**Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

**Einstein Almeida F. Paniago**

*Presidente AparecidaPREV*

**EDITADO PELA  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

**Johnathan Rodrigues Medeiros**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Cláudio M. Salles do Amaral**

*Diretor de Tecnologia da Informação*